PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO
Sala das Sessões, em 20/06/77
Francisco Rocha Teixeira
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 872

Dispõe sobre a criação da Fundação Municipal da Saúde e assistência.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Municipal de Saúde e Assistência.

Art. 2º- A Fundação Municipal de Saúde e Assistência terá por finalidade a prestação de serviços médicos e assistência à população, nos termos da Lei complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, de acôrdo com os artigos 193, 194, 195 e 196.

Art. 3º- Os Estatutos da Fundação Municipal de Saúde e Assistência serão elaborados quando da sua instituição, conforme o que preceituam os arts. 19, 24 e seguintes do Código Civil.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a transferir para a Fundação Municipal de Saúde e Assistência todos os recursos dispensados pela Municipalidade no campo de saúde local, bem assim como do pessoal mantido pelo Município em outros órgãos destinados à prestação de assistência médica.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 12 de agôsto de 1977

Paulo Marques de Oliveira
-Prefeito Municipal

Geraldo Prata Côrtes
-Secretário Municipal